



4. Os boletos para pagamento são emitidos com os seguintes descontos:
- a- 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento a vista (parcela única);
 - b- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que apresentarem débitos de exercícios anteriores e efetuarem o pagamento a vista (parcela única);
 - c- 5% (cinco por cento) para os contribuintes que não apresentarem débitos e efetuarem o pagamento de forma parcelada.
5. O prazo para reclamação contra o lançamento é até a data de vencimento da 1ª parcela ou da parcela única.

Mauá, 03 de abril de 2025.



Vagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças

